



TC 027.019/2010-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/Órgãos do
Governo do Estado de Goiás

Assunto: Recursos de Reconsideração

D E S P A C H O

Após efetivadas as comunicações relativas ao despacho do Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues (peça 168), e nos termos do art. 4º, inciso III, da Portaria-Secex/GO nº 01/2017, publicada no BTCU nº 03/2017, de 06/02/2017, que trata de delegação e subdelegação de competências pelo Secretário desta Secretaria, enviem-se os autos à SERUR.

Informamos que, tão logo verificou-se a ausência de notificação do Acórdão 1029/2015-TCU-Plenário, procedemos a comunicação/notificação de todos os responsáveis e interessados, conforme peças 169-178. Apesar das notificações realizadas, ressaltamos para o teor do despacho do Exmo. Ministro Walton Alencar Rodrigues (peça 168) quanto ao acolhimento do exame de admissibilidade realizado pela Serur e ao conhecimento do recurso interposto por Cairo Alberto de Freitas e pela Profarma Specialty S.A, na forma proposta pela unidade técnica.

Secex-GO, 18/7/2017.

(assinado eletronicamente)

Denise Renovato Alves – TEFC 8567-7
Assessora em Substituição